

## *O litígio dos Kayapó no Sertão da Farinha Podre (1847-1880)*

IZABEL MISSAGIA DE MATTOS  
Universidade Católica de Goiás

A presença constante de lideranças indígenas de etnias diversificadas na sede da Província de Minas, em Ouro Preto, ao longo do século XIX, pode ser revelada no exame da correspondência da Diretoria Geral dos Índios da Província<sup>1</sup>.

O registro desse movimento de índios em Ouro Preto — que, em grande medida, para lá se dirigiam para denunciar abusos sofridos nos sertões e reivindicar direitos que demonstravam reconhecer — deve-se, em parte, à necessidade de contabilização dos gastos orçamentários daquele ramo do serviço público, vinculado diretamente à Presidência da Província, uma vez que os dispêndios extraordinários realizados para o transporte e a hospedagem dos indígenas precisava ser devidamente justificado.

Não deixa de causar certa surpresa a constatação da tendência observada entre os povos indígenas, naquele período, de representarem seus próprios interesses nesses longos deslocamentos. No entanto, se remontarmos aos tempos coloniais, sabemos que durante a conquista das fronteiras da mata do Leste manifestações indígenas semelhantes chegaram a ser registradas.

Em 1767, por exemplo, o governador da Capitania planejou fundar um grande aldeamento central para o recolhimento dos Coropó, Coroado e Puri, na região que, devido ao penteado utilizado por aqueles povos, seria denominada “descoberto de Arrepiados”, na qual, em meados do Setecentos, tiveram início

atividades mineratórias. Devido ao grande fluxo migratório que se configurou naquele descoberto, o projeto do aldeamento seria frustrado. Os índios cropós e croatos, no entanto, chegaram ao solicitar ao rei “a paz e o sossego perdidos com a presença dos europeus”<sup>2</sup>.

Em relatório de 1872, o diretor geral dos índios da Província de Minas, brigadeiro Antônio Luís Musqueira informava, por exemplo, que “três índios Nak-nek vieram a esta Capital queixar-se da agressão da tribo do capitão Botum, o qual, em dias do mês de janeiro, os atacara de surpresa fazendo 68 mortos e deixando a tribo Nak-nenuks reduzida a cinco homens e sete mulheres, inclusive os queixosos!”<sup>3</sup>. Já em 1887, esse mesmo diretor geral dos índios oficiava ao presidente da Província, solicitando recursos e acomodamento para os “oito índios do aldeamento do Aricobé da Província da Bahia com destino à Corte onde vão levar suas queixas à Sua Majestade Imperial”<sup>4</sup>.

O trajeto de índios de diferentes localidades do Império para a Corte, por sua vez, constituiu tendência semelhante à observada para os índios da Província de Minas, que procuravam negociar junto à Diretoria Geral as questões referentes aos seus direitos reconhecidos pela legislação da catequese, estabelecidos no Decreto 426 de 1845.<sup>5</sup>

Motivos de natureza diversa promoviam esses deslocamentos, bastante registrados na literatura e na correspondência oficial sobre os índios no Império, como mostraram J. R. Bessa Freire e M. F. Malheiros (1997), em seu estudo sobre os índios no Rio de Janeiro. Segundo os autores, o intenso trânsito de populações indígenas na Corte seria observado, sobretudo, na primeira metade do século XIX.

A migração indígena em direção ao Rio de Janeiro — em parte realizada em caráter compulsório através da captura admitida em “guerras justas” — fazia com que povos de origens diversificadas fossem desbaratados naquela cidade, transformando-se em “índios urbanos, quase sempre sem emprego e sem domicílio certo”, amorficamente distribuídos “pelas tabernas e vendas dos principais bairros, sobretudo Candelária, Santa Rita e São José, *entrando em conflito permanente com a Polícia*”. Uma vez presos, no entanto, os policiais passavam a deter o controle de sua mão-de-obra, acirradamente disputada, “da mesma forma que no período colonial se havia disputado o controle dos índios escravos ou de repartição” (Bessa Freire & Malheiros, 1997:70).

O número dos índios empregados na Corte como biscateiros, serviços domésticos, na construção civil e nas obras públicas, assim como no arsenal da Marinha e na pesca da baleia, servindo também como remeiros de canoa, era

expressivo, a ponto de merecer intervenções reiteradas na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça junto ao presidente da Província e ao juiz de órfãos da Corte (Bessa Freire e Malheiros, 1997: 70-71).

Em relação propriamente aos índios deslocados da Província de Minas para o Rio de Janeiro depois da guerra ofensiva de 1808,<sup>6</sup> sabemos que diversas famílias Botocudo seriam aldeadas na Aldeia da Pedra (Itacoara), enquanto outras rumariam diretamente para o trabalho na Corte, onde foram descritas e desenhadas por naturalistas e viajantes como J. B. Debret, que documentou um chefe Botocudo de Belmonte — nome dado ao Rio Jequitinhonha em sua porção baiana — usando uma pele de tamanduá, com um diadema. Dentre os grupos que visitavam o Rio de Janeiro para serem apresentados a Sua Majestade Imperial, o artista considerava “os Botocudos, Puris, Patachos e Machacalis ou Gamelas”, aqueles de “aspecto mais repugnante” (Debret, *apud* Bessa Freire & Malheiros, 1997:73).

Os indígenas, ao se movimentarem em direção às sedes administrativas dos governos imperial e provincial, pareciam, por vezes, agir no sentido de pressionar os poderes públicos em torno das questões que lhes afetavam diretamente, como demonstra o caso dos índios das aldeias de Santana do rio das Velhas e do rio das Pedras situadas na comarca de Bagagem, 9ª circunscrição indígena da Diretoria Geral dos Índios da Província de Minas. O caso recebeu bastante espaço nas questões de litígio por terra, durante a gestão do Diretor Antônio L. M. Musqueira. Antes de examinar a documentação referente àqueles episódios, torna-se, no entanto, necessário, conhecer, ainda que rapidamente, a história de seus principais protagonistas, os povos chamados Kayapó do Sul.

### Os Kayapó do Sul

As primeiras notícias de combates aos povos denominados Kayapó do Sertão da Farinha Podre, atual Triângulo Mineiro, remontam à primeira metade do século XVIII, quando expedições bandeirantes paulistas por ali passavam em busca das riquezas do sertão. A existência dos Kayapó mereceria, então, insistentes registros na correspondência dos governantes, na medida em que “atacavam” os viajantes daquela região, onde diversas rotas de comércio e tráfico desembocavam e se entrecruzavam. Esses “ataques” — que por vezes vitimava alguma autoridade ilustre ou seus parentes — fizeram com que os governantes premiassem todo cidadão que combatesse suas aldeias, principalmente quando situadas próximas aos povoados que começavam a surgir em torno de

descobertos auríferos mais promissores, como foi o caso de Vila Boa em torno de 1740, como revela o seguinte ofício, do Conde de Sarzedas:

Devido aos contínuos ataques dos índios Kayapó nos arredores de Vila Boa, obrigou a convocação de uma junta em 22 de novembro de 1739, onde ficou definido que o único jeito de se acabar com esses ataques, era contratar alguém que tivesse experiência no assunto, contrataram Ângelo Preto, vindo de Cuiabá.<sup>7</sup>

Segundo o ofício, enquanto aguardavam a chegada do cuiabano “Preto” e “prático” em exterminar aldeias, as autoridades locais criariam duas companhias de “soldados do mato” para garantir a segurança das pessoas que viviam nos arredores de Vila Boa.

Os indígenas, por sua vez, também combatiam entre si. Em 1750, consta que os Kayapó exterminaram os indígenas conhecidos como Araxás.<sup>8</sup> Nesse período, começaram a ser armadas bandeiras exclusivamente com o objetivo de exterminar de uma vez os Kayapó.

O Conde de Sarzedas recomendava ainda o aldeamento de grupos indígenas Bororo na região dos “ataques” de seus inimigos Kayapó — ou seja, na estrada de São Paulo a Goiás, ou o “caminho das minas”. Com efeito, chegariam do Mato Grosso, liderados pelo coronel Antônio Pires de Campos, em 1750, quinhentos índios Bororo, para auxiliar na guerra contra os Kayapó.<sup>9</sup> De acordo com a carta do Conde D. Marcos de Noronha para Sua Majestade, em 25 de janeiro de 1752, o combate com “índios mansos” era menos dispendioso (*apud* Ataídes, 2001:87).

Os Kayapó do Sul foram combatidos sem piedade, na região onde hoje se situa o Triângulo Mineiro. Mesmo os religiosos que solicitavam recursos para catequizá-los não eram atendidos, porque aos governantes só interessava mesmo seu total extermínio. Outros povos, como os Bororos, foram empregados para combaterem os Kayapó e assim “desinfestar” toda essa região, que não podia ser ocupada devido a sua presença.

Em julho de 1755, os Kayapó atacaram uma fazenda, matando 44 escravos que lavravam e um branco. Em 1805, as notícias sobre ataques dos índios continuaram fortemente presentes na correspondência oficial dos governantes.<sup>10</sup> Na década de 1820, por sua vez, seriam os próprios Kayapó utilizados como soldados para combaterem outros grupos indígenas que lhes eram rivais.

Em 1830, no jornal *A Matutina Meyapontense*, do antigo arraial de Meia-Ponte, hoje Pirenópolis, foi noticiado que o Conselho da Província de Goiás havia resolvido “tirar dos índios o maior número possível de crianças a fim de

educá-las”. Isso porque, após mais de cem anos, a resistência dos Kayapó continuava firme. Nesse período, uma índia Kayapó conhecida como Damiana ficou famosa por ser responsável pelo aldeamento de grupos então considerados hostis. O então presidente da província de Goiás, Miguel Lino de Moraes, dirigindo-se à própria Damiana, redigiu um interessante ofício, solicitando seu auxílio para a “pacificação” dos Kayapó:

[...] Assegurai-lhe que todas as minhas tenções muito recomendadas por S. Majestade o Imperador do Brasil, se dirigem ao importante fim de os atrair como nossos irmãos filhos do Brasil, e que servindo somente de lhe despertar o amor do bem, não para perturbar a sua liberdade, pois que eles são livres, como tais sempre serão tratados.

Se encontrar neles repugnância em deixarem as suas aldeias para virem viver conosco, não os obrigueis a isso; e *assegurai-lhes a permissão de poderem vir a essa capital a falar comigo que os tratarei muito bem e lhes darei alguns brindes e ferramentas para os seus trabalhos* [...].

Estas instruções que vós deveis estudar antes de partir para o sertão servirão de guia nos bons serviços que espero do vosso zelo pelo interesse desta província, e dos nossos da nação Kaiapó a quem muito estimo.<sup>11</sup>

A política do governo imperial tornava-se então, aparentemente, mais “branda” com os índios e promovia o seu aldeamento, a fim de transformá-los em súditos e trabalhadores. O tratamento “especial” a ser dispensado aos Kayapó pelo presidente da província, que os receberia com “brindes” na sede do governo, certamente repercutiria na memória dos Kayapó, na situação história examinada adiante, quando podem ser observados a mobilizarem-se na luta pelos seus direitos, percorrendo longas distâncias para serem recebidos na sede do governo provincial em Minas, rumo à Corte.

O “amansamento” produzido nos aldeamentos imperiais,<sup>12</sup> no entanto, não foi suficiente para inibir os combates dos Kayapó, cujas notícias podem ser acompanhadas até o século XX. Nas terras que lhes foram doadas na transição do século, no entanto, remanescentes desse povo guerreiro não podem mais ser encontrados.

### **O litígio pelas terras das aldeias de Santana do rio das Velhas e do rio das Pedras**

Apesar de suas terras encontrarem-se invadidas ao longo de 27 anos, os Kayapó administrados pela Diretoria parcial da 9ª circunscrição indígena não

abandonaram a certeza de que a tinham por direito, ainda que o juiz municipal se houvesse posicionado favoravelmente aos invasores. A partir de 1874, o brigadeiro Musqueira retomou o litígio, então aviventado pelo curador dos índios, que escreveu ao presidente da província uma longa carta, na qual apelava para os direitos dos Kayapó, citando o Decreto 426. Caracterizando o caso como de “máxima gravidade, por interessar a centenas de indivíduos” — “1.030 somente da raça indígena” — o ofício fornece visibilidade a alguns dos caminhos através dos quais as demandas relativas à terra indígena, naquela província tão diversificada, necessariamente percorriam.

O litígio envolvendo terras das aldeias indígenas situadas no “sertão da Farinha Podre”, atual Triângulo Mineiro, ademais, lança luzes sobre o indigenismo e as políticas indígenas da província, considerando que as mesmas reações dos administradores observadas nesse caso pautaram também a interpretação de outras situações de litígio envolvendo terras indígenas, como as relativas aos aldeamentos missionários, projetado pela mesma gestão da Diretoria dos Índios da Província.<sup>13</sup>

Os índios requeriam que a posse das terras que lhes foram concedidas por Carta Régia no ano de 1815, que se encontravam invadidas, lhes fossem devolvidas:

Consultando os papéis antigos, passados pela viúva do brigadeiro Manoel Alves Toledo Ribas ao falecido T<sup>en</sup> C<sup>el</sup> Manoel Joaquim de Lemos (que foram diretores gerais do índios desta Província) e depois recebida pelo atual proprietário Brigadeiro Antônio Luiz de Magalhães Musqueira com o fim de conhecer algumas datas das diversas criações de aldeamentos, deparei com os inclusos ofícios documentados remetidos pela Ex<sup>ma</sup> presidência desta diretoria em 11 de setembro e 14 de outubro de 1847, para informar sobre eles, sendo ambos do Juiz Municipal do termo do Patrocínio, datados de 26 de julho e outra de 19 de setembro daquele mesmo ano; o primeiro informando sobre o *requerimento dos índios José Antônio Garcia e outros daquelas aldeias que pediram que fossem garantidas suas terras que obtiveram por Carta Régia e que foram no ano de 1815 medidas e demarcadas somente para eles residirem, as quais sempre usufruíram em quanto foram regidos por diretor militar.*

Anos depois começaram a ser incomodados por intrusos que, por terem maior número de braços para o trabalho, a cada momento iam sendo desapropriados, como por último João Gonçalves sem ter domínio nas terras em questão pretendeu com o poder da força e do terror desmanchar o 1º dos suplicantes; dizendo-lhes que haviam de afugentá-los como feras bravias.

Citam também a seu favor nesta questão a portaria do governo provincial de 16 de outubro de 1816: o segundo participando que *o capitão Joaquim Rodrigues de Rezende Carvalho, proprietário residente no mesmo termo, no distrito do Brejo Alegre, queixou-se que os ditos índios do Rio das Pedras, do mesmo distrito, haviam desmanchado uma sua casa, sita em terras nacionais, que foram demarcadas para residência dos índios primitivos e de seus descendentes*, nas quais o dito Rezende um retiro com várias benfeitorias e que acha-se de posse dessas terras há 27 anos, por sessão, que lhes fizeram os índios primitivos. ...

Cumprindo-me agora informar a VEx<sup>cia</sup> sobre tais pretensões, em primeiro lugar, rogo a VEx<sup>cia</sup> se digne examinar as informações que prestaram os respectivos curadores, em que, apresentando diversas razões em favor dos mesmos índios, confirma um deles Antônio Vieira Brabo, *ser verdade que desmancharam a casa do queixoso por entenderem que as terras ou são suas ou da nação*, e que as divisas destas terras partem do barranco do rio das velhas ao Parnaíba, que há de ter 14 ou 15 léguas de estrada que vem de Goiás a São Paulo com largura de três léguas, e que a morada do queixoso esta no centro das ditas terras que não são suas e que seus agregados incomodaram muito aos índios: Finalmente que *estes não podiam vendê-las e muito menos Rezende comprá-las, porque são elas tuteladas e que não podia ele se achar de posse porque sempre estiveram ocupadas pelos índios, que nelas residem, e por conseguinte não caíram em comisso*.

O processo contra um dos invasores da aldeia Kayapó — chamado Rezende — tinha tido início, na realidade, com o desmanche de sua casa feito pelos índios, mediante o qual o invasor apelaria na justiça, alegando estar ali habitando havia 27 anos, durante os quais construíra benfeitorias no local. O juiz municipal concedera-lhe o direito de posse do território, em 1846. Após nova invasão no local, entretanto, o curador dos índios apelou para os direitos de seus tutelados, apoiando-se no Decreto de 1845. Continuava, assim, o brigadeiro Musqueira, oficiando ao presidente da Província que:

À vista do que dispõe o art.º 1º§§3º ultima parte e 15º ao decreto n.º 126 de 24 de julho de 1845, julgo que a tais índios ou a seus próximos descendentes *será de justiça manter-se o direito que tiverem a continuar a usufruir as terras em questão*, visto como nem na sessão que Rezende alegou ter obtido dos índios primitivos, nem na ação intentada por D<sup>a</sup> Maria da Conceição Godoy contra Francisco Martin Machado, descendente destes índios em primeiro grau, ... foram ouvidos não só os antigos curadores dos mesmos como também o atual, que isto afirma em o dito no ofício de 20 de maio cuja falta me parece ter notificado tal ação.

Esse caso, tão bem documentado na correspondência da Diretoria Geral dos Índios de Ouro Preto, exemplifica o processo de expropriação das terras indígenas no Oitocentos; mais do que isso, porém, confere visibilidade para as reações dos indígenas, mobilizados e cientes dos meios disponíveis para reconquistar seus direitos. O diretor geral dos índios escreveu, em fevereiro de 1884, ao presidente da província, informando sobre a presença de indígenas envolvidos no litígio por terras, referidos acima:

Chegaram a esta Capital os Índios Francisco Martins Machado e José Inocência Machado, moradores na aldeia do Rio das Pedras Comarca do Parahyba, os quais vem pedir a esta Diretoria providências para que lhes sejam garantidos os terrenos a eles pertencentes em aquela Comarca.

*Por diversas vezes tem chegado reclamações a esta Diretoria pela espoliação que aos referidos Índios pretende fazer D<sup>a</sup> Maria Cândida da Conceição Godoy, visto ter esta Snra chamado a si os referidos terrenos por compra que diz ter feito, e cuja validade é contestada. Em 18 de Março de 1881 e 31 de Janeiro de 1882 os antecessores de V. Ex<sup>cia</sup> oficiaram-me neste sentido e eu dirigindo ao Juiz Municipal da Bagagem este informou-me que o Curador dos referidos Índios Cidadão José Thomaz Pimentel Barbosa mudou-se daquele lugar.*

Peço portanto a V. Ex<sup>cia</sup> se digne pedir ao referido Juiz Municipal a nomeação de novo Curador, promovendo-se a ação em favor desses infelizes, oficiando-se também ao Promotor Público.

*Estes índios estão nesta Cidade a espera de qualquer decisão a respeito e já foram até o Rio de Janeiro onde apareceu um requerimento que foi aprovado na Câmara dos Srs.<sup>es</sup> Deputados e que veio para a V. Ex<sup>cia</sup> informar e me sendo dirigido em data de 11 de Janeiro do ano passado eu mandei o diretor da 14<sup>a</sup> circunscrição, mas até hoje não tive decisão alguma a respeito. Reclamam os referidos Índios não terem recursos algum para voltarem a seu domicilio e esta Diretoria não dispondo de quota alguma, se V. Ex<sup>cia</sup> pudesse mandar abonar aos mesmos a quantia de 50\$00 seria de justiça, podendo-se tirar da verba que tem deixado de ser paga a Professora do Aldeamento de Dom Manoel, verba esta que não tem tido aplicação por não se ter podido preencher o lugar. V. Ex<sup>cia</sup> se dignará resolver o que julgar conveniente.<sup>14</sup>*

A seqüência do processo não pode ser reconstituída através da correspondência da Diretoria dos Índios, sendo as terras indígenas do antigo sertão da Farinha Podre, atualmente, inexistentes. No relatório do diretor geral dos índios, relativo ao ano de 1880, os chamados “Caiapós” aparecem localizados

na décima quarta circunscrição de índios, estabelecida no ano de 1868, cuja jurisdição englobava Uberaba e Prata. O diretor parcial informou, em março de 1880, que ignorava a fundação dos dois aldeamentos na região, havia cerca de sessenta anos, sendo um deles — o de São Francisco de Sales — já extinto e transformado em “uma boa fazenda”, da qual havia sido tirado o patrimônio da freguesia de São Francisco de Sales. Os 58 índios existentes naquela circunscrição encontravam-se no aldeamento de Monte Alto, sendo que três casais com filhos residiam fora da área demarcada em 1815, todos considerados pelo diretor como possuidores de “má índole”, porque, quanto mais se procurava catequizá-los, mais “rebeldes e vingativos” se tornavam. Outras “correrias” de índios “da mesma raça” apareciam, em pequeno número, naquelas paragens. Mesmo assim, aconselhava o Governo que “mandasse dispor da referida fazenda [...] visto que eles nada aproveitam dela”<sup>15</sup>.

Consultado pelo diretor da repartição de terras e colonização da então nascente república, sobre a situação das aldeias Kayapó, o diretor geral dos índios informou que nenhum documento a respeito daquelas aldeias existia naquela repartição, a não ser o registro de cinco aldeamentos, a saber: de São Francisco de Sales, de Santana, Boa Vista, Pessarão, Rio das Pedras e São Domingos, em forma de “alvará ou carta régia de antiga data, concedendo terras aos índios que habitavam o rio das Velhas confluyente do rio Grande ao correr da estrada que segue da Província de São Paulo para a de Goiás”<sup>16</sup>, que se encontrava, no entanto, depositado na Secretaria da Presidência.

#### NOTAS

<sup>1</sup> *Códices da Secretaria de Governo* (1863-1894), Arquivo Público Mineiro.

<sup>2</sup> *Arquivo Histórico Ultramarino*, Conselho Ultramarino, Brasil, Minas Gerais, Caixa 132, documento 32 (*apud* Carrara, 1999:17).

<sup>3</sup> Relatório do diretor geral dos índios Antônio L. de M. Musqueira, 30 de novembro de 1872, apenso ao “Relatório com que o Exm. Sr. Senador Joaquim Floriano de Godoy no dia 15 de janeiro de 1873 passou a administração da Província de Minas Gerais ao 2o. vice-presidente Francisco Leite da Costa Belém”. <http://www.crl-jukebox.uchicago.edu>.

<sup>4</sup> Ofício do diretor geral dos índios, Manoel de Paula Ferreira, ao presidente da Província, Antônio Teixeira de Souza Magalhães. 28 de julho de 1887. SG 24, p. 137.

<sup>5</sup> Sobre a estrutura do serviço provincial prestado aos índios de Minas e sua relação com a legislação com a catequese imperial, ver Missagia de Mattos, 2004.

<sup>6</sup> Há uma vasta bibliografia sobre a guerra ofensiva contra os Botocudos das matas do Mucuri e Doce (1808- 1831), decretada por D. João VI logo em sua chegada ao Brasil. O decreto de guerra constitui, na verdade, um dos momentos da gradativa passagem de ressemantização daqueles sertões,

que, de muralhas contra o contrabando (zona proibida), no século do ouro, passaram a ser concebidos, durante o Oitocentos, como Eldorado para aventureiros e degredados em busca de riquezas. Ver, para isso, Langfur, 1999.

<sup>7</sup> Reserva Especial no. 3: Livro de Cópias das Cartas de Ofícios a Ministros (e a várias pessoas), Governadores, Capitães-Generais de São Paulo e ao Conde de Sarzedas D. Luís Mascarenhas (1735-1751). Documento 14 (manuscrito). Arquivo Histórico Estadual de Goiás. In: Ataídes, J. M. 2001:80)

<sup>8</sup> Livro: Correspondência do Rei de Portugal com o Capitão-General da Capitania de Goiás (provisões e contratos — 748-753). Carta do Conde dos Arcos de 24/01/1751. In: Ataídes, J. M. 2001:83)

<sup>9</sup> *Revista do Arquivo Histórico Estadual* – Cartas dos Governadores em Registro 15 – Caminho do Parati D. Marcos de Noronha – n. 4 (1750 ?), p. 15. In: Ataídes, J. M. 2001:80.

<sup>10</sup> Reserva Especial no. 9: Correspondência de D. Marcos Noronha e Conde S. Miguel, para autoridades diversas e outros documentos (1755-1763). Arquivo Histórico de Goiás (manuscrito – 24 de julho de 1755). In: Ataídes, J. M. 2001:89)

<sup>11</sup> Ofícios e Ordens expedidos pelo Governo Provincial (1828-1830). Arquivo Estadual de Goiás (manuscrito), p. 72. In: Ataídes, J. M. 2001:93.

<sup>12</sup> Sobre os aldeamentos estabelecidos em Goiás ver Ataídes, 1998; Chaim, 1974 e Ravagnani, 1997.

<sup>13</sup> Para uma análise do indigenismo no período, ver Missagia de Mattos, Izabel. *Civilização e revolta: os Botocudos e a catequese na Província de Minas*. Bauru: Edusc, 2004.

<sup>14</sup> Ofício do diretor geral, Domingos Magalhães Gomes, ao presidente da Província, Antônio Gonçalves Chaves. 9 de Fevereiro de 1884. SP 508. APM.

<sup>15</sup> Relatório do diretor geral interino Severino Barbosa de Oliveira, ao vice-presidente de Minas, cônego Joaquim José de Santana. 10 de setembro de 1880. Apêndice: Quadro das Circunscrições de Índios da Província de Minas Gerais. SG 22, pp. 18-19. APM.

<sup>16</sup> Ofício do diretor geral dos índios do Estado de Minas Gerais, Antônio Alves Pereira da Silva, ao diretor da repartição de Terras e Colonização. 16 de novembro de 1893. SG 25, p. 86. APM.

#### BIBLIOGRAFIA

- Ataídes, Jézus Marco (org.). *Documenta Indígena do Brasil Central*. Goiânia: Ed. UCG, 2001.
- . *Sob o Signo da Violência: colonizadores e Kayapó do Sul no Brasil Central*. Goiânia, Ed. UCG, 1998.
- Bessa, José Ribamar & Malheiros, Márcia Fernanda. *Aldeamentos indígenas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UERJ/Nape/Depext/SR-3, 1997.
- Carrara, Ângelo A. Estruturas agrárias e capitalismo; contribuição para o estudo da ocupação do solo e da transformação do trabalho na Zona da Mata mineira (séculos XVIII e XIX). *Série Estudos*, 2. Núcleo de História Econômica e Demográfica, Ufop. 1999.
- Chaim, Marivone Matos. *Os aldeamentos indígenas na Capitania de Goiás: sua importância na política de povoamento (1749-1811)*. Goiânia: Oriente, 1974.
- Langfur, Hal Lawrence. *The Forbidden Lands: frontier settlers, slaves, and Indians in Minas Gerais, Brazil, 1760-1830*. Tese Ph.D., University of Texas-Austin, EUA, 1999.
- Missagia de Mattos, Izabel,. *Civilização e revolta: os Botocudos e a catequese na Província de Minas*. Bauru: Edusc/Anpocs, 2004.
- Ravagnani, Oswaldo Martins. *Aldeamentos oficiais goianos*. Araraquara, 1987.